



PARECER CONTROLADORIA GERAL 032/2024

PROCESSO Nº: 075/2024 – CL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 014/2024

DATA DA ABERTURA: 11/12/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Transporte Escolar com a finalidade de atender as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino de Rorainópolis/RR.

I – DOS FATOS

Em despacho do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis - RR, solicitou deste controle à análise do processo acima epigrafado, quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados no processo de dispensa. Optamos pela análise simplificada, objetivando os fatos mais relevantes, podendo ser ainda alvo de análises externas de controle.

II – DA PRELIMINAR

Visa à presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

III – DA ANÁLISE



Apresente análise, foi efetivada em estrita observação da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o que consta no processo ora analisado. Observado no processo à exceção, previstas na Lei de Licitação artigo 6º, que prevê a modalidade de licitação.



Nº	VERIFICAÇÃO COMUM À TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atendeu a exigência?
1	O Houve abertura de processo administrativo?	Sim: atende a exigência
2	Consta nos autos a motivação para realização da contratação?	Sim: atende a exigência
3	Consta documento de formalização de demanda?	Sim: atende a exigência
4	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não atende a exigência
5	Consta o termo de referência/ Projeto básico e sua aprovação?	Sim: atende a exigência
6	Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim: atende a exigência
7	Há Estudo Técnico Preliminar	Sim: atende a exigência
8	Há termo de referência?	Sim: atende a exigência
9	Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Não atende a exigência
10	Houve a indicação dos fiscais do contrato?	Sim: atende a exigência
11	Consta justificativa do preço de preços? Art. 23	Sim: atende a exigência
12	Consta nos autos documentos que comprove a divulgação do aviso de publicação:	Sim: atende a exigência
13	Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Sim: atende a exigência
14	Consta dos autos justificativa para a escolha do contratado?	Sim: atende a exigência
15	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínimos necessários, em especial, a especificação do objeto?	Sim: atende a exigência
16	Verifica-se disponibilidade orçamentária, bem como o procedimento licitatório contém a indicação do recurso para a despesa;	Sim: atende a exigência





17	Consta a designação do agente de contratações e equipe de apoio?	Sim: atende a exigência
18	Consta a análise da modalidade a ser seguida, estando regular nesse tramite?	Sim: atende a exigência
19	Consta o Mapa Resumo das propostas?	Sim: atende a exigência
20	Consta o Parecer do Jurídico, atendendo o tramite legal (Artigo 53, Lei 14.133/21)?	Sim: atende a exigência

IV – DA RECOMENDAÇÃO

Recomendamos após esta análise a continuidade dos tramites com os seguintes documentos:


- a) Adjudicação e homologação;
- b) Resultado do Julgamento com publicação no DOU e Mural;
- c) Empenho;
- d) Extrato de Publicação DOU e Mural;
- e) Ordem de Início dos Serviços;
- f) Faturas, ordens de pagamento, relatórios etc.
- g) Encaminhamento do processo ao portal sagres/TCERR

V – DA CONCLUSÃO

Dessa forma, a Controladoria Geral do Município opina pelo prosseguimento do tramite processual, observando o recomendado.

É o parecer!

Rorainópolis - RR, 13 de dezembro de 2024.


FRANCILDA GOMES TEIXEIRA
Controladora Geral do Município
Decreto - P nº 098/2023